



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.772, DE 07 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 78.400,00**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais), na seguinte rubrica da despesa:

02 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.06 Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 02 **R\$ 78.400,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 78.400,00**, correrão por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária a seguir:

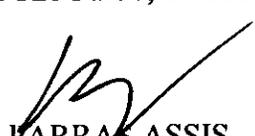
02 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.06 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
ficha 236
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 78.400,00**

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de maio de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"